



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos (para compor quórum nos impedimentos). Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Alvacir Correa dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 199400-90.2004.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PHILIP MICHAEL DWYER, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 180400-39.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO BÉRNARDO GUERRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 57740-64.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): VALDA FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar também como Agravado ORGANIZAÇÃO BENI LTDA.; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 48200-31.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): SILVIO APARECIDO RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 178900-59.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIO NELSON MARTINS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 133-04.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): AFONSO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 725-04.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Wagner Santos Capanema, Agravado(s): ADRIANA DE PARDE MARQUES, Advogada: Magui Parentoni Martins, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 733-96.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GOMES LEAL, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 352-70.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): LETÍCIA CHRISTÓFOLI RODEL, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 488-43.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s): VALMECI HIGINO SANTANA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1006-47.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ELZI MARCELINO PEREIRA, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas.; **Processo: AIRR - 1112-31.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA BOMJARDIM DA SILVA, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., Advogada: Adriana Serrano Cavassani, Agravado(s): QUEHOPS SAÚDE TELEVENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Franciney Dias Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1528-73.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARCI DE ANDRADE LUZ, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1949-37.2011.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mocharo Soares, Agravado(s): LUCINEIA CÍCERA DA SILVA, Advogado: Pierre Souza Azeredo, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1951-07.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ EVANGELISTA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3196-86.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON DA SILVA BARROSO, Advogado: Márcio Flávio de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S A, Advogada: Juliana Andreozzi



Carnevale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 267-60.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMILSON MAGALHÃES, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 392-45.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES, Advogada: Ilana Katia Vieira Campos, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Katia Cristiane Arjona Maciel Ramaciotti, Agravado(s): ADALBERTO ALVES CLEMENTINO, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Antônio Mendonça, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 478-91.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARACI MYWAKO YOSHIKAWA TERAOKA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1191-25.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ FELIPE BITENCOURT GUANABARA, Advogado: Marcelo Davidovich, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Flávia Safadi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1215-77.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MORGANA SCHMITZ, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1248-47.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OLIVAR SANTANA BARROSO DINIZ, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1356-78.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES PINTO, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugarbi Figueiredo, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1562-43.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): DIEGO MARABESI CABRINI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1847-79.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISABELA MICHELLY GOMES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 1901-09.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: José Anchieta da Silva, Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Clarice Oliveira Martins da Costa, Agravado(s): SILVIO BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Fabiano Correia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3067-03.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): C.N. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Manoel Santana Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3170-64.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SANTOS ROCHA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): SUPERFOR SP VEÍCULOS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 110900-61.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUDSON DE JESUS MACIEL SILVEIRA JÚNIOR, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Advogado: Franciole Martins da Conceição, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 183400-83.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JEFERSON BARBOSA CASTRO, Advogada: Gzane Sousa de Matos, Advogada: Tacyara Carvalho Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 396-40.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PUREZA RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Edson Massaro Postalli, Advogada: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 688-25.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMONT, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Airton José Malafaia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravante(s).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, patrono do(s) Agravado(s)COMAU DO BRASIL.; **Processo: AIRR - 836-60.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR DA SILVA MACEDO, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Rafael Aparecido Rocha, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 885-39.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÍLVIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 895-81.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA RAMOS DE MOURA PALMA, Advogada: Rita de Cássia da Silva Alves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 895-62.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Ney Pereira Gurgel, Agravado(s): ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não compôs o "quorum" em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1029-45.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEVERSON CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Maurício Guimarães, Agravado(s): ARCOM S.A., Advogado: Diogo Sartini Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1057-85.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravante(s) e Agravado(s): SUZETE GAROFALO, Advogado: Giuseppe Cláudio Fagotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1213-37.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIFFANY RAMOS DE MOURA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante LIQ CORP S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1460-06.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): BRUNA FIGUEIREDO LOPES, Advogado: Marinete Cardoso Marmo, Agravado(s): PROJETO SOCIAL CRIAR, Advogado: Valdecir Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1495-23.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): SELMA EVANGELISTA NICOLAU, Advogado: João Nery Campanário, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1576-77.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO SERGIO DA SILVA ORTIZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1665-20.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA SIQUEIRA FERREIRA, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): ERICSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): 3H TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Helen Jane Ladeira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1765-61.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Luís Gustavo Marques Nunes, Agravado(s): JESIANE ALBA TOLEDO, Advogado: Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2092-51.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SANCAO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Getúlio Cavalcante, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2107-81.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): LEONARDO SILVA GONÇALVES, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): COIM BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): HERSHEY DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2115-73.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): BASILIO ALVES GONZAGA, Advogado: Dorana Porto Marques Botelho, Advogado: Marcos Sandes Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2272-88.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADRIANA TEODORO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): UNICOOPE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2442-84.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): GINALDETE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Nogueira Rodrigues Maciel, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das partes.; **Processo: AIRR - 2443-25.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARCO AURELIO KUSIK DAMASCENO, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2563-73.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): SIRIALDO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Robério Araújo Mota, Agravado(s): ESPLENDOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Roque Amaral Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10137-**



21.2013.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA LIMA COUTINHO, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuzeppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Vieira e Silva, Advogada: Luana Paim Santana de Carvalho, Advogada: Gabriela de Brito Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10405-53.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA FIGUEIREDO FERNANDES, Advogado: Vagner Qurino dos Santos, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10413-56.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE IVANILDO GABRIEL TAVARES, Advogada: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): S/C CLÍNICA DE REPOUSO DR. JOSÉ LOPES DE MENDONÇA, Advogado: Raimundo José Cabral de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10550-31.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s) e Agravado(s): ADELSON LUIZ DÁVILA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10859-34.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcos Rosa Alves, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LICEIA MEDINA DE SOUZA PONTES E OUTROS, Advogado: Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10935-03.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): GILTON ELIAS AGUIAR, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11055-73.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Leonardo Silvestre Borges Teodoro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MENEZES, Advogado: Marco Antonio Figueira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Agravado(s): SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11201-34.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): CARLOS AGENOR MAGALHÃES DA TRINDADE, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11346-88.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CENTRO CULTURAL VENCER, Agravado(s): MARLENE DE FRANÇA MUNIZ DO NASCIMENTO,



Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 16075-82.2013.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIA REGILENE DE SOUSA ALVES, Advogado: Francisco Ayrton Teixeira de Alcântara Neto, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20019-19.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: João Expedito Carvalho Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Vanessa Minaguti, Agravado(s): MICHELE DE JESUS TEODORO, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20371-65.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAUREEN BEATRIZ FORLAN DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Maidana Roman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25299-68.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BERNARDO DA SILVA, Advogado: Ady de Oliveira Moraes, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 46-79.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eliane da Costa, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CAMILA MATHEUS DE LIMA, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Agravado(s): BEVICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Advogado: Maria Isabel Orlato Selem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 56-96.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): CELSO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80-60.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Advogada: Débora Brito Moraes Santos, Advogado: Antonio Leal Neto, Agravado(s): TEREZA CRISTINA SOUZA PESSOA OLIVEIRA, Advogado: Lourenço Higo Marinho Ferreira, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90-59.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KRONES DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Seiji Mihara, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): MONTMAX - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100-64.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MELO,



Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 176-48.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ABIDAN EBER CAETANO DE MEDEIROS, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): CENTRAL RESOURCES DO BRASIL PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): PETROBRASIL - ENERGIA E PETRÓLEO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 330-84.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UILIAN DE JESUS, Advogada: Janaína Guimarães Santos, Agravado(s): JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Danilo Rinaldi dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 350-15.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): RONALDO MODESTO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 506-37.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): GERALDO SAMUEL BRAGA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 517-67.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DELMAR SAO PEDRO MELO, Advogada: Luzilândia Ribeiro Silva, Agravado(s): GUARDIOES VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 693-93.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): MARCONE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Paulo; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: AIRR - 978-80.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR LIRANI, Advogado: James Hallison Gambeta, Agravado(s): EVERSON DA SILVA DIAS, Advogado: Fabrício Kappel Morales, Agravado(s): SOSEG - SOCIEDADE DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Agravado(s): ADRIANO PETERSON REBELO, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1122-16.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILMAR LUCIANO PEDROSA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1187-74.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marco Aurelio de Castro Junior, Agravado(s): ODAIR SANTOS



DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ramom Brandão Machado, Agravado(s): POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Advogado: Flavio Lage Siqueira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de incorreção na publicação, determinando a retificação da autuação para que passe a constar também como Agravado PH Serviços e Administração Ltda e sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR - 1222-74.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): MARIA PINTO DE REZENDE, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Simão de Oliveira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1288-16.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL RICARDO BUSCARIOL, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Ana Paula Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1293-18.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EBENEZER RODRIGUES DAS MERCES, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1799-13.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO GUSTAVO MARTINI, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): CABS INTERNATIONAL LTDA., Advogado: Simone Justus de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1962-79.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Cássio dos Santos Werneck, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TOLEDO, Advogado: Edgar Roberto Russo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2054-06.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAGNO VANDER VALGAS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2488-86.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2678-58.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELI DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Alessandra Helena Ferolla, Advogado: Adionan Arlindo da Rocha Pitta, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, Advogada: Mariana Knudsen Vassole, Agravado(s): DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Denise Dessie Cabral Dias, Advogada: Sílvia Fonseca da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2899-58.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador:



Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): JOSELMA GOMES DE ANDRADE, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10213-14.2014.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Luciene Andrade Garcia, Advogada: Ana Paula Perdigão Gomes, Agravado(s): RAMON JÚNIOR DE LIMA, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): MARIA CAROLINO DA COSTA - MMC, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10349-39.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Alécio Martins Sena, Advogada: Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): SÔNIA MARIA RAMOS, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10565-87.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA MACHADO SOARES E OUTROS, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Ana Caroline Souza de Almeida Rocha, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10591-69.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA SOUSA ARAÚJO LTDA. - ME, Advogado: Ronald Wilson Jamberg, Agravado(s): JOSÉ AIRTON MEIRELES, Advogada: Vanessa Farias, Agravado(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Amaury Soares Marques Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10921-19.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Melina Michelon, Agravado(s): CLAUDENEI DE OLIVEIRA, Advogado: José Edno Maltoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11121-49.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRÍCIA ROCHA DA FONSECA, Advogado: Marcelo Correia Rodrigues, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11281-86.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): BENJAMIM MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Adriane Pereira Nahar Barbosa, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11350-15.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): COSME BARRETO DA SILVA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11600-**



43.2014.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): NÉLIA DE QUEIROZ BALBINO, Advogado: Marcelo Mello do Patrocínio, Advogado: Carla Palomo Fernandes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11934-76.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEAM CARLOS DIAS BRITTO, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11992-88.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): TALITHA STADLER DE OLIVEIRA, Advogado: Sidnei Coelho da Silva, Agravado(s): NUCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21089-31.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): SÔNIA MARIA GOMES GARCIA, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21313-54.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICIPAÍRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80366-89.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Agravado(s): NASILA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 99-95.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. E OUTRA, Advogada: Larissa Leitão Magalhães, Agravado(s): GEDSON MARQUES SILVA, Advogado: Guilherme Novaes de Andrada, Advogada: Camilla Maria Marques Brandão, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 107-58.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adair Vicente Teixeira Filho, Advogado: Iury Moreira Assis, Advogada: Jucélia Martins Lima, Agravado(s): WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 127-20.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): KALIANE GOMES AMARAL, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 147-78.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCADOLINE - SUPERMERCADO ONLINE LTDA. - ME, Advogado: Bruno Miranda dos Santos Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS SANTOS ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Isabela Alves Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 232-61.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO PUCCI, Advogado: Horácio Conde Sândalo Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 252-07.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RENE NAZÁRIO, Advogado: Joaquim Carlos Campos, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 275-55.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DUARTE WESTPHAL, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 275-03.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MEIRA GOMES, Advogado: Rubem Ribeiro Neto, Advogado: Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 323-30.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): SAMIRA ROBERTA COUTINHO, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): TECKNOCON SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 389-54.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GILMAR GOMES DE AQUINO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): MIXCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Agravado(s): PREMO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 401-54.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): ALINE SUELI DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Biset Priatico Oliveira, Agravado(s): MARGARIDA RODRIGUES OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 463-88.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARMENIO JOSÉ MENDONÇA, Advogado: Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 514-84.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ROSILENE DE JESUS SANTOS, Advogado: José Henrique Barbosa,



Agravante(s) e Agravado(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Gesmar Honório de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 525-14.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): CINARA SANTOS DIAS, Advogada: Keylla Gomes da Silva Carvalho, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 573-95.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Leandro David Gilioli, Advogado: Lucas Neves de Faria, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Arlélcio de Carvalho Lage, Procurador: Roberto Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 668-66.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luís César Esmanhotto, Agravado(s): ANTÔNIO VALENTIM BRUZON, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 678-13.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO ANDRADE, Advogado: Maurício Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): INSTITUTO APRENDER & TRABALHAR, Advogado: Marcelo Cury Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 718-26.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): FRANCISCA MARIA RAMOS DE SALES, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 872-40.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINSOL SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A., Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Rodrigo Sabino Soares, Agravado(s): NATALIA BEZERRA DE MORAES, Advogado: Marcos Antônio Abreu de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Maura Virginia Borba Silvestre, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 939-03.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO RIBEIRO DE SOUSA SOUTO, Advogado: Jefferson Lima Roseno, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 975-76.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): RESTAURANTE CINCO LTDA. - EPP, Agravado(s): MARCELO NEGRÃO, Agravado(s): MEA HOLDING S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1043-48.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MR.TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Karina Paradela Cunha da Silva, Advogado: Rafael Libardi Comarela, Advogado: Fabiano Carvalho de Brito, Agravado(s): RENAN DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1180-21.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Andre Kruschewsky Lima, Agravado(s): MARCOS DO NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Juliana Mattos Firpo Fontes, Advogado: Sérgio Souza Matos, Advogado: Elias Machado dos Santos, Agravado(s): STAFF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, Advogado: Alexandre de Brito Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1313-07.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): MAURO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Péricles Dias Araújo, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CRW SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1331-07.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ADEILSON EVANGELISTA GONÇALVES, Advogado: Luís Augusto Pestana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1514-49.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1617-08.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Sílvia Köhnen Abramovay, Procuradora: Andréa Vallilo, Agravado(s): MADALENA DA SILVA MADEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): N & B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1834-55.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): CLAYTON ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1837-14.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Helio Bisi Filho, Agravado(s): RAIA S.A., Advogado: Helio Pinto Ribeiro Filho, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENTREGAS EXPRESSAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1866-38.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Eric Rosa da Silva, Agravado(s): THIAGO DE LIMA SARMENTO, Advogado: Cristiano Puehler de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1973-86.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, Advogada: Jane Castanha, Advogado: Augusto Martins Maciel, Advogado: Augusto Martins Maciel, Advogado: Jose Renato Reghin, Advogado: Jane Castanha, Agravado(s): JESSICA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2068-72.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): FERNANDO LEITE, Advogado: Eduardo Barros de Moura, Agravado(s): EPC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Ivana Lucy Alcaraz Cintra, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10048-96.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): REBECCA DA SILVA COSTA COUTINHO, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Oliveira Carvalho da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10130-28.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLUBE NAVAL, Advogado: Renato de Sousa Monte Alto, Agravado(s): JORGE ANTONIO CENTENO ROSA, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10137-08.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ERIKA DE QUEIROZ DE LIMA, Advogado: Neilo Celso Huguenin da Silveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10144-20.2015.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AMAURI ANTÔNIO STAMBOROSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10419-82.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO AURÉLIO BONINI JÚNIOR, Advogada: Letícia Silva Cobello, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10507-20.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ SANTOS MENEZES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; b) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco-réu.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10534-06.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): ANAMÁLIA EVANGELISTA SILVA, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10569-76.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ANANIAS NOALDO DA SILVA, Advogado: Gláucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10607-87.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): THIAGO DE SANT ANNA LIMA GOMES, Advogado: Itan Martins Mattos, Advogada: Lavinia Martins Mattos, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Silvana Rivero, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S.A., Advogado: Bruna Moreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10800-54.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXSANDRO LIMA DA SILVA, Advogado: Gabriel Nunes Adão, Advogado: Renato Nunes da Silva Carneiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): PETROMARE - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10848-31.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO MOREIRA SANTOS, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10897-05.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA LEANDRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Felipe Luciano Alves, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10921-34.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A. PELÚCIO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Francisco Netto Ferreira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10922-98.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARCELO RAYMUNDO DA SILVA, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11050-16.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO



DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Isis Maria de Azevedo, Advogado: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): SUELEN CÂNDIDA CARNEIRO, Advogada: Sanira Farias Cabral, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Michelle Palma Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11130-76.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A., Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): RONALDO SANTOS COSTA, Advogada: Ludmyla de Oliveira Barros, Agravado(s): CERTO - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Geraldo José Pereti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11295-65.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Advogado: Denis Dikson de Jesus Cavalcanti, Agravado(s): IVANILDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11588-29.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): FABRÍCIO ARMANDO QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Maria Luísa Calais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11701-92.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): HAROLDO MARTINS CHAVES, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11942-97.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DJAILTON MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rogério Marques Jardim, Agravado(s): CITROTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Paulo Amalfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16652-65.2015.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Rubens Emídio Costa Krischke Junior, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Vilmar Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20972-08.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Yuri G Magadan, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21308-69.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EDU LUIZ LENZ, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, quanto à integração do bônus alimentação na base de cálculo do FGTS, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24675-90.2015.5.24.0007 da 24a.**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILÂNIA ALFERES PEREIRA, Advogado: Aparecido dos Passos, Advogada: Silvana Pinheiro da Silva, Agravado(s): PAISANO & SILVA COMÉRCIO DE PIZZA LTDA. - ME, Advogado: Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25139-26.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): LINDOJOHNSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Celso Pereira da Silva, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 130855-76.2015.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): HOSANA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131238-08.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Maria das Neves da Silva Brasilino, Agravado(s): MANOEL LAURENTINO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000099-14.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Christian Mendes Zakimi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001020-87.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): WELTON MICHAEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Nelso Nelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001650-36.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Rosane Regina Fournet, Agravado(s): KELLY CRISTINA LIMA HENRIQUE E OUTROS, Advogada: Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ruy Octavio Zanelatti, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002003-96.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO MARTINELLI SOARES, Advogado: Marcelo Franco, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 9-81.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLINDO TELLES CESAR E OUTRA, Advogado: José Artur dos Santos Leal, Agravado(s): DEOCLIDES JOSÉ BARBOSA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Advogado: Jucenir Belino Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27-78.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): SALOBO METAIS S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravante(s) e



Agravado(s): MAGVALDO VIANA PINHEIRO, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 52-47.2016.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL NUNES DIAS, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): GIVALDO AZEVEDO MELO E EDNA DE CÁSSIA E OUTRA, Advogado: Rita de Cássia Moreto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 62-91.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALMIR MENDES AMARAL, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO J.MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 268-90.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANO MONTEIRO RAMOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 438-32.2016.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, Advogado: José Henrique da Silva Vigo, Advogado: André de Assis Rosa, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Felipe Augusto Stuker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 521-55.2016.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): HUAWAI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO FERNANDES BRASILIANO DA SILVA, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 564-53.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CILENE NERE DE SOUZA, Advogado: Jorge Antônio dos Santos, Agravado(s): SFB SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Agravado(s): SFB TELECOM ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 571-62.2016.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO WAGNER BARREIRA, Advogado: Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): JP TRANSPORTADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: André Coelho Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 636-09.2016.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARIA REGINA SILVA, Advogado: Peterson Veiga Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 704-24.2016.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): ELAINE CAMARGO



CARDOSO, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 795-51.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Flavia Becker Alexandre, Agravado(s): IZTRA ANA ROTAVA, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 826-50.2016.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO JOSÉ SANTOS SOARES, Advogado: Carlos Wilson Vianna do Amaral, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 918-05.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): SOUZIMAR DE SOUZA GARCIA, Advogado: Elisabete Lucas, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 945-45.2016.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Alysson Henrique Venâncio Rocha, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA COSTA, Advogada: Maira Bianca Belem Tomasoni, Advogado: Milton César da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1189-52.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÉSIO BENINCA, Advogada: Rosemeri Farina, Agravado(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1293-03.2016.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VARANDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Marco Túlio Ponzi, Agravado(s): MATEUS TERTO DA SILVA, Advogado: Hélio Gil Fernandes Martins, Agravado(s): W. S. MELO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - ME, Advogado: Marco Túlio Ponzi, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1300-77.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): NARA MYLENA NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1354-52.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ARMANDO MACHADO GONÇALVES, Advogado: Maicon de Matos Albuquerque, Agravado(s): SEVEN IT COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1357-59.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Montenegro de Oliveira, Agravado(s):



SAGRAMOR FIGUEIREDO DOS SANTOS RAMALHO E OUTROS, Advogado: Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1451-31.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO SOUZA DA SILVA, Advogada: Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): NOVOTEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Ives Alencar Albuquerque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1469-84.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA CREUZA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1505-33.2016.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIACAO GARCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): TANIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1589-83.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV O ESTADO LTDA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): THIAGO NUNES DE FREITAS, Advogado: Ivan Lazzarotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1627-85.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELDER ARLINDO SOUZA FERNANDES, Advogada: Mônica Barbosa Rabelo, Agravado(s): NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Eládio Miranda Lima, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1687-07.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Seixas Rios, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Agravado(s): DAYSE VIEIRA MAIA DE MIRANDA, Advogado: Rogério Rocha, Advogado: Mauricio Franco Alves, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1763-95.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO AMPEZE, Advogado: Angelo Sacomori, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1787-23.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO JORGE DIAS DE FREITAS, Advogado: Fred Figueiredo César, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis Reis de Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1848-81.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PAULO JORGE MARINHO DE SOUZA, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2059-**



02.2016.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANA DOMINGOS DA CRUZ, Advogado: Marcelo Azevedo Minhaqui Ferreira, Agravado(s): JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA., Advogado: Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2398-03.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): RAIMUNDA HELENA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Elson Rodrigues de Andrade Filho, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2436-91.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alfredo Gluck Young, Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARINHO RODRIGUES, Advogado: Ronaldo da Silva Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3243-44.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10058-21.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, Advogado: Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DE FATIMA E BENEFICENCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA, Agravado(s): VALERIA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Anderson Augusto Coco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10178-58.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ANA CLÁUDIA GONÇALVES LUCAS, Advogado: Marcelo dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10235-64.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): TATIANE CÁSSIA PAULINO MACIEL, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Advogado: Tânia Molina Frota, Agravado(s): INOVA CONSULTORIA, SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Maria Isabel Zuim, Advogada: Mikaela Minaré Braúna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10429-32.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): LEANDRO BARROS, Advogado: Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10454-41.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogada: Lúcia Helena Salgado Luz, Agravado(s): FRANCISCO SOARES FILHO, Advogada: Renata de Lima Gropen Taveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10804-91.2016.5.18.0211 da 18a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MESSIAS HONÓRIO DE SOUSA, Advogado: Juvenal da Costa Carvalho, Agravado(s): OLIVEIRO VAZ DA SILVA, Advogado: Frederico de Melo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11102-63.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EDILSON RANIELLE MARCELO MENDES DA SILVA, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Advogado: Alexandre Morgado Ruiz, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11688-07.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ERMELINDO MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12217-72.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELTON SANTOS CONCEIÇÃO CEROUEIRA, Advogado: Wellington de Bessa Oliveira, Advogado: Fernando Damásio Moura, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12837-97.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): MICHELI FERNANDA FIGUEIREDO, Advogado: Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Advogado: João Bosco Sandoval Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12968-58.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 13296-37.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Vanessa Vison, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20109-39.2016.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Angela Maria Raffainer, Agravado(s): ELISETE BORBA DOS REIS, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20361-63.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): HERTON RICHERT, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25838-71.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): JOSELINO PERES CAPARRÓ, Advogado: Thais Regina Olivieri de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 100048-06.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): FLÁVIA DA SILVA MOURA, Advogado: Fernando Capitulino da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Paulo César de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100228-46.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marçal José Paques Barros, Advogado: Juliana da Cunha Foch-Arigony, Agravado(s): WALDO MACHICAO NAY, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100370-97.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): KARINE MACIEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Reynaldo Tavares Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100666-10.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DERYCK MACHADO RANGEL, Advogado: Felipe Castanheira Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000211-57.2016.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): JOÃO CARLOS SOARES, Advogado: Luiz Roberto Barbosa dos Santos, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000240-35.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Cecília Decourt Garcia, Advogada: Carla Oliveira dos Santos, Agravado(s): MÔNICA RIBEIRO ARRUDA OLIVEIRA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001659-96.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dênis Sarak, Agravado(s): FERNANDO MENDES HORNINK, Advogado: Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 8-47.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Agravado(s): LUCIMERE SILVA DOS ANJOS, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36-42.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): HERLANO BRITO NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39-64.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS,



Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): ESPÓLIO de RUTHE ABREU DE BRITO, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46-82.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDE DE OLIVEIRA LEONARDO, Advogado: Peter Gambeta, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 51-48.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): JONES RABELO NUNES, Advogado: Ewerton de Alencar Correia, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53-65.2017.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARINALDO FELIPE DO NASCIMENTO, Advogado: Osvaldo da Silva Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80-68.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): VANICE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Silva Almeida, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 129-53.2017.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): NEY CARLOS SILVA MARINHO, Advogado: WilliamesVieira da Silva, Agravado(s): ALSCEINCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156-16.2017.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): HENRIQUE ALENCAR JUNIOR, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 272-85.2017.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO VALÉRIO GOMES LOPES, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Fabíola Parisi Curci Fuim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 363-96.2017.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANO LEONARDO CABRAL DE LIMA, Advogado: Max Marques Studier, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Kátia Dantas de Melo, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 387-81.2017.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: André Luís Gonçalves, Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): HERMES EROTILDES JOSÉ DE GOIS, Advogada: Glória Chris Gordon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 387-14.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENA MENDES BARRETO, Advogado:



Rafael Gomes Ferreira, Agravado(s): G.M.G.PANIFICADORA LTDA., Advogado: Pablo Henrique de Melo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 410-86.2017.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Paulo Victor Castelo Branco Leite, Agravado(s): LUIS CARLOS ANDRADE, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 688-56.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Agravado(s): DANIEL CASTRO SALES, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 781-77.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): LAÍS MATOZINHO PICANÇO, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 797-84.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): KLYVIA JULIANA ROCHA DE MORAES BISSO, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra Filho, Advogado: João Reinaldo Prota Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 817-28.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIAKIM MOURA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Corrêa Monteiro Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-15.2017.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. FLAJOLET COMÉRCIO E SERVIÇOS, Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Agravado(s): FRANCINILDO DA SILVA BARROS, Advogada: Simone Carla de Lima Brito Cavalcanti, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 995-07.2017.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA, Advogada: Carla Cilene Bastos de Brito Guimarães, Agravado(s): Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRA, Advogada: Luciléia Rodrigues Fayal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002-47.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): FÁBIO ADRIANO FREIRE DINIZ, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO, Advogado: José Figueiredo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1245-78.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Advogado: Rogério Dunda Marques, Agravado(s): ELINALDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Vitor Cavalcante de Sousa Valério, Advogado: Aglailton Lacerda de Queiroga Terto, Agravado(s): API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Helvetty Matias Oliver



Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1377-83.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dik Robert Daniel, Agravado(s): MARIA ELENICE MARTINS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1474-16.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10051-31.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TENDA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Christofer Cunha Mansur, Agravado(s): EMERSON CARNEIRO DE BARROS, Advogada: Josiane Peron, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10200-96.2017.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANDERSON AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Agravado(s): REAL TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Laercio Palomba Batista, Agravado(s): REAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo César Gonzaga Evangelista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10346-47.2017.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DEDIAMANTINA - COOPERGADI, Advogado: Geraldo Vitor da Silva, Agravado(s): CRISTIAN FELIPE FERREIRA, Advogado: Neil Armstrong Geraldo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10400-51.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVÂNIA SOARES DA SILVA SANTOS, Advogado: Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10501-33.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Jose Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ROSEMARY PELIZZARO DA SILVEIRA, Advogado: Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10510-56.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10530-11.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): ALESSANDRA VALÉRIA DA CRUZ SOUZA, Advogado: Fábيا Cristina da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10830-22.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Antônio Plácido, Agravado(s): EDUARDO DE SOUSA GUILHERME, Advogada: Karine Mariana Matos de Paula, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11031-34.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LEANDRO LIMA SILVA, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12188-67.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JAMES BARBOSA GOMES, Advogado: Gabriel Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20685-37.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CARLA NARA CALHEIRO, Advogada: Lia Luciana Jost, Advogado: Vinicius Cássio Swarowski, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTA LTDA., Advogado: Jorge Luiz Hullen Júnior, Agravado(s): CHICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Sabrina Regina Schneider, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 24792-52.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARLOS FABIANOVIEIRA MACKOSKI, Advogado: Renato Otávio Zangirolami, Advogado: Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000669-47.2017.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISÂNGELA SOLDI CARNEIRO GUIMARÃES, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 32900-41.1994.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): LUIZ CARLOS SOUZA GOULART E OUTROS, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ ZARICHTA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "atualização dos honorários periciais arbitrados", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para anular os embargos de declaração e determinar que o Regional se manifeste sobre todas as questões neles arguidas, em especial sobre aquelas que foram objeto do conhecimento do recurso de revista.; **Processo: RR - 121700-79.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATHÁLIA HELENA ZALAF CROCE, Advogado: Rafael Vieira de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Maria Lucia Araújo Maturana, Recorrido(s): JOSÉ ÍTALO SILVA CURTI, Recorrido(s): JORGE RAIF ZALAF, Recorrido(s): RAIF & PIRES ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., Recorrido(s): WILSON ABRAMOVICK COSTA, Advogada: Meliz Hrosz, Recorrido(s): MARIA CRISTINA PIRES ZALAF, Advogado: Rafael Vieira de Oliveira, Recorrido(s): LEONARDO HENRIQUE ZALAF, Advogado: Rafael Vieira de Oliveira, Recorrido(s): EURO CET APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Recorrido(s): XIMENES CURTI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): ELWCON ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Augusto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 133900-13.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Recorrido(s): LORECI



TEREZINHA DA GAMA RAVAZZOLI, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Funcef quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - FONTE DE CUSTEIO - EQUILÍBRIO ATUARIAL - NECESSIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA. RESERVA MATEMÁTICA", por afronta ao art. 202, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pela patrocinadora para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, inclusive quanto à diferença "atuarial", com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST.; **Processo: RR - 278-04.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): ROMILDA DA SILVA CASSIANO SANTOS, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "litigância de má-fé - oposição de embargos de declaração com caráter protelatório - não caracterização", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização de 10% sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé (artigo 18, caput e § 2º, do CPC - Lei nº 5.869/73).; **Processo: RR - 1548-41.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JEFERSON SOARES DA SILVA, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Recorrido(s): PARTNERS AIR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: André Luís Sonntag, Recorrido(s): PARTNERS AIR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa.; **Processo: RR - 1890-71.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULÍTÁLIA BARÃO DE MAUÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Pérola Francisca Carmignani, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): DELFINO MAZAIÁ E OUTRA, Advogado: Ademar Nyikos, Advogada: Tatiana Queiroga de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 31/10/2018, para que passe a constar: "à unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada (Paulítália Barão de Mauá Comércio de Veículos Ltda.); II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 948, II, do Código Civil, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à forma de pagamento da indenização por danos materiais, para determinar seja observada, no cálculo para apuração do valor devido a título de indenização por danos materiais, a proporção de 1/3 do valor da remuneração do de cujus, mantendo os demais parâmetros fixados pela Instância Ordinária; III - conhecer o recurso de revista dos Autores apenas quanto ao tema "dedução dos valores percebidos a título de prêmio de seguro de vida privado pela família do de cujus da indenização por dano moral - impossibilidade - naturezas jurídicas distintas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de compensação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido pelos Autores em decorrência de seguro de vida, da importância a ser paga a título de indenização por danos morais. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira."; **Processo: RR - 456-21.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 462-15.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): EDMILSON JOSE BEGHETTO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os réus ao pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, com os reflexos já deferidos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, apenas quanto ao divisor, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, no cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 180 para todo o período imprescrito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do(s) Recorrente(s)-EDMILSON JOSE BEGHETTO.;

Processo: RR - 1740-08.2012.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Mariana Mendes Porto, Recorrido(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 408-63.2013.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA., Advogado: Eduardo Aurélio Pedroso, Recorrido(s): EURICO DA SILVA BARROS COELHO, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO", por contrariedade à OJ 375-SBDI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão indenizatória do autor. Prejudicada a análise do tema "honorários assistenciais".;

Processo: RR - 734-04.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamante e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "promoções por antiguidade garantidas pelo PCS - compensação com as progressões concedidas por norma coletiva", por contrariedade à Súmula/TST nº 202, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação/dedução das progressões horizontais por antiguidade previstas no PCS com aquelas deferidas em normas coletivas, conforme se apurar em liquidação de sentença.;

Processo: RR - 1106-23.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA PAULA FERRAZ, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Joao Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 12, II, do art. 97 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução direta por meio de expedição de requisição de pequeno valor (RPV).;

Processo: RR - 1535-50.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): MAGALI FONSECA DOS



SANTOS, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - Não conhecer do recurso de revista da autora; 2 - Conhecer do recurso de revista da CEF tão somente quanto ao divisor bancário, por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras da trabalhadora bancária. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MAGALI FONSECA DOS SANTOS, a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-MAGALI FONSECA DOS SANTOS, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.; **Processo: RR - 1992-13.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IGOR WLADIMIR CAMPOS, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desistência do recurso de revista formulado pelo reclamante quanto ao tópico "repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - OJ 394 da SBDI-1 do TST." Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, no cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 180 para todo o período imprescrito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-IGOR WLADIMIR CAMPOS, a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)IGOR WLADIMIR CAMPOS, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.; **Processo: RR - 2638-62.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ELI PAULINO COIMBRA, Advogado: Ronaldo Borges, Recorrente e Recorrido: ZF DO BRASIL LTDA, Advogada: Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor por ofensa ao artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo inicial de pagamento da pensão mensal seja a partir da ciência inequívoca da incapacidade específica para atividades que exijam esforço físico, devido à lesão na coluna lombar, com redução da capacidade laborativa no importe de 5,0%; II - não conhecer do recurso de revista da ré.; **Processo: RR - 63600-15.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): JOÃO BOSCO MENEGHELLL, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1152-12.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Avaniilton Nascimento Teles, Recorrido(s): JACKSON FERREIRA MORAES, Advogada: Lígia Natasha Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ressarcimento com despesas de advogado - perdas e danos - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1160-64.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Recorrido(s): ITO ADALBERTO FERREIRA BREYER, Advogado: José Eduardo



Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Assistência sindical. Necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1317-85.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Márcia Campos Duarte, Recorrido(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, reversível ao FAT, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Inalterado o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1468-77.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EGLE BONOMI TRINDADE, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer serem indevidos os descontos previdenciários incidentes sobre o benefício pago à reclamante, restabelecendo, in totum, a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau. Invertido o ônus de sucumbência.; **Processo: RR - 1986-80.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MEYBE MARIA DELACQUA MACHADO SILVEIRA, Advogada: Renata Lima Correia Rocha, Advogado: Miguel Morais Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA INCLUSÃO DAS PARCELAS "CTVA" E "PORTE" NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS) E DA VANTAGEM PESSOAL DE TEMPO DE SERVIÇO RESULTANTE DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL (RUBRICA 049)", por violação do art. 457, §1º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das parcelas CTVA e PORTE na base de cálculo do adicional por tempo de serviço e das vantagens pessoais.; **Processo: RR - 10992-45.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUGO LEONARDO HENRI NAJHAN DE ALMEIDA CAMARA, Advogado: Gustavo Sponfeldner Bermudes, Advogado: Paulo Felipe Carvalho da Silva, Recorrido(s): IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20039-31.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELIZIANE FERNANDES ALFONSO, Advogado: Rafael Dias do Canto, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 601-56.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Genderson Silveira Lisboa, Procurador: Rodney Lucas Vieira de Souza, Recorrido(s): EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Divino Alves Ferreira, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 1641-81.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Recorrido(s): ANDRESSA BARBOSA BARCELLOS, Advogado: Elizabete



Schimainski, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 10495-47.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Recorrido(s): MAICOM MOREIRA SILVA, Advogado: Fernando Lacerda, Recorrido(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10667-16.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Gustavo Smith Heizer, Recorrido(s): VALDIR TIAGO BORDIN, Advogado: Milton Alex Bordin, Recorrido(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - E OUTRA, Advogado: Mauricio Suriano, Recorrido(s): ACTYON REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10799-92.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZEDEQUIAS DUARTE SILVA, Advogado: Adriano Silva Souza, Advogado: Camila Barbosa de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista do autor, por violação do art. 104 do CDC e por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença nos tópicos. Custas pela empresa.; **Processo: RR - 11624-31.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Marco Antônio Rodrigues, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Recorrido(s): MATHEUS NATHAN PIEROBON, Advogado: Homero Gomes Júnior, Recorrido(s): RAPID-X DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Marmo Malheiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 39-39.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANE GONÇALVES FISSICARO PROCÓPIO, Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 219-22.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): VANUSA MORENO DE LIMA, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 827-81.2016.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): DIVONSIR ESTEVAM DOS SANTOS, Advogado: Emerson Rodrigo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1052-64.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DALVINA DA PENHA BREGENSKY, Advogado: José Rodrigues Júnior, Recorrido(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 396, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da dispensa sem justa causa, condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, assegurando os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final da estabilidade, observados os limites da petição inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 1073-22.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA COFFEE HOUSE LTDA. - ME, Advogado: Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): JENIFER THALIA SILVA PEREIRA, Advogado: Larissa Regiana da Silva Vargas Hilario, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10733-93.2016.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SIMONI APARECIDA LEITE CASTANHEIRO DA SILVA, Advogado: Frederico Resende Mango, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao BANCO DO BRASIL. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 11260-67.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WANDERSON ANTUNES LOPES DA SILVA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): VIAÇÃO SERTANEJA LTDA., Advogado: Telismar Silva de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11371-40.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO REUNIDAS S.A., Advogado: Anderson Barros e Silva, Advogado: Marcelly Lopes Artagnan, Advogada: Andréia Rodrigues Pereira, Recorrido(s): ELIAS LUIZ PEREIRA, Advogado: Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20250-69.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): AIRES ROQUE TREZZI, Advogada: Mariele de Oliveira Lima Antunes, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 101684-89.2016.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA, Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrido(s): ANA KELVIA GOMES RIBAMAR SANTOS, Advogada: Verônica Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que a indenização prevista no art. 477 da CLT é devida no caso de homologação tardia do TRCT e atraso na entrega das guias de FGTS e Seguro Desemprego, independentemente do pagamento das verbas rescisórias ter ocorrido no prazo, por se tratar de ato complexo.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 270-83.2017.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAGES, Advogado: Eduardo Tocchio, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 451-17.2017.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAKELINE THAINARA VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Edson Andreas Voigt, Recorrido(s): MANNES LTDA., Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Advogado: Aline Winckler Brustolin, Decisão: à unanimidade: II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 3º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra diária, relativa ao intervalo intrajornada, com os reflexos legais postulados. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 701-31.2017.5.11.0002**



da 11a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DOS SANTOS AMIOKA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 974-10.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IZAIS NEVES SOBRINHO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Fernanda Davim de Melo, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa às férias, no período imprescrito, excetuados o terço constitucional e o abono pecuniário pagos no prazo legal. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00 (trinta mil reais).; **Processo: RR - 1540-35.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): AMÉLIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Alfrânia Balbino de Oliveira, Advogado: Reginaldo Souza de Oliveira, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 1978-76.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): ANDRÉA BATISTA DA SILVA, Advogado: Juzé Ricardo Abtibol Vilhena, Recorrido(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogada: Kettlen Braga Castro, Advogado: Fabiano Vítor da Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 10414-82.2017.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Fernando de Castro Neves, Advogado: Ronaldo Celani Hipólito do Carmo, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE MARTINS E SILVA, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "índice de correção monetária", por demonstração de divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a aplicação da TR, até 25.03.2015, e do IPCA-E, a partir de 26.03.2015, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas reconhecidos no presente processo. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 10680-17.2017.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ROLANDO DE MORAES CAXIAS, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Edir Francisco Soares, Recorrido(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Sandra dos Passos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 10903-63.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE GOIAS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): ANA APARICIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Frederico Moreira de Borba, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Jose Carlos Coelho da Fonseca,



Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar também como Recorrido MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.; **Processo: RR - 11140-91.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): MARUZAM RIBEIRO DA GAMA, Advogado: Cláudio Macedo, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Penido Bech, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11316-67.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Recorrido(s): JUNAIDE TEIXEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Cláudio Macedo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CORAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jose Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 149400-97.1992.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ANTONIO MIZIARA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 57200-92.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Agravado(s): AIRTON GERALDO GRANDE, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Advogada: Neide Pereira Gremes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 110700-79.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA E OUTRA, Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): MAURO TROPIA PARRAS, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo das empresas GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. e GOL LINHAS AÉREAS S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 133300-69.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): CLAUDINEIA PEREIRA GOMES VENDRAMINI, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pleito formulado pela parte agravada de condenação da Agravante na multa por litigância de má-fé.; **Processo: Ag-AIRR - 1298-73.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Agravado(s): COSME SALES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Advogado: Bruno Hartury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 292-04.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLOVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Luís José Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Luiz Antonio Bueno, Agravado(s): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA - EPP - EPP,



Advogado: Rodrigo Ribeiro Magliani, Agravado(s): INGRID TEIXEIRA SAYÃO, Agravado(s): DALVA TEIXEIRA SAYÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1402-47.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO AUGUSTO SANTOS, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Maureen Daisy Redondo Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 2769-02.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): QUINTA DE FLEURS AGROPECUARIA LTDA., Agravado(s): ANTONIO LUIS PEREIRA ALVES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 506-31.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogada: Paula Canhedo Azevedo, Advogado: Pablo Pereira Penna, Agravado(s): LUCIO MAURO MACHADO PEREIRA, Advogado: José Edilberto Mourão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 933-24.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Elaine Cardoso de Souza, Agravado(s): JOAO BOSCO DE ALMEIDA HILARIO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2326-65.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLERIANE OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Advogada: Paula Alessandra Luisi Filgueiras, Agravado(s): FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Fabíola Gemente, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 55700-10.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Helena Telino Monteiro, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): MARIA OZANIRA DUTRA BORGES, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 15-34.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOEL DE PAULA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 561-77.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLEONICE DE CARVALHO MIRANDA TREMURA, Advogado: João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 562-85.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABELARDO DA SILVA VARGAS, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara



Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 821-16.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RADIAL MINAS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AGEU MARTINS, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-ED-RR - 958-34.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA., Advogado: Ailton Borges de Souza, Advogado: Mabel Bitencourt Chaves, Agravado(s): JOSÉ ALVINO SANTOS FILHO, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1279-29.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): LOACIR CARLOS PADILHA JUNIOR, Advogado: Beatriz de Freitas Cavalcante, Agravado(s): AVON COSMETICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): NATURA COSMETICOS S/A, Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARGILL AGRICOLA S A, Advogado: Rúbens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1331-35.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILMA ELIZABETH LUIZE, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Jefferson Bruno Pereira, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Sivonei Mauro Hass, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2341-70.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERGILIO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Edgar Santos de Souza, Agravado(s): IPANEMA RJ RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10659-32.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 104200-02.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Agrello, Agravado(s): JULIANA FERNANDES MOREIRA, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 194-84.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Cristiano Bocorny Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo da Vonpar; II - conhecer e dar provimento ao agravo do MPT; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do MPT para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 320-15.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELE SANTANA PINHEIRO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 323-27.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Administrador Judicial: OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 403-57.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): DAVID GOMES MONTEIRO, Advogada: Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 571-13.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luana de Almeida e Almeida Barros, Agravado(s): ORLANDO MARCOS LOPES DOS SANTOS LIMA, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 960-46.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Agravado(s): ADRIANA SOLANGE BARBOSA PEIXOTO, Advogado: Radamires José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1014-87.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de FLÁVIO ROBERTO VIEIRA AVANCINI, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1202-03.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOVEX MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTDA, Advogado: Robson Vinicio Alves, Agravado(s): VANDERLEY MAGALHAES FONSECA, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1590-14.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIND EMPREGADOS ESTAB BANCARIOS APUCARANA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valmor Rissato Gracia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1746-88.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JONATHA DAMASIO RIBEIRO LINO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2178-83.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CELSO EVANGELISTA DA SILVA BISPO, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2219-13.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ZINOVES SILVA PEREIRA FILHO, Advogado: Cléa Lusía Ribeiro Braga, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2235-90.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA CENTRAL DE CONCURSOS LTDA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio,



Agravado(s): JAMIL AHMAD ABOU HASSAN, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10908-42.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT S/A, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Lyncurgo Leite Neto, Agravado(s): ISIS BARBOSA NUNES DA SILVA, Advogado: Alice Bretas Valadão, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11428-44.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11440-21.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DERLI DE LACERDA PEREIRA COELHO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 20493-71.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): JOAO PEDRO VAIS PINTO, Advogado: Giton Simionovski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-RR - 21678-11.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO EBERLE, Advogada: Cristiane Gehlen Klaus, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 76-47.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VANES APARECIDA DA SILVA CUNHA, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 200-63.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Claudiane Aquino Roesel, Agravado(s): DARCY ALVES BERNARDES, Advogado: Rosana Aparecida Calixto, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 272-86.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): DANILO FERREIRA DE ALCANTARA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 309-65.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO DIAS RODRIGUES, Advogado: Danilo Corrêa da Silva, Agravado(s): OPE - CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Nelson dos Santos Abadia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 320-55.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio Carlos Blois Vaz, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DALPIAZ, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 814-77.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS PUGA BERTINI, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s): ADV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Beduschi, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cauê Pydd Nechi, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Greice Feier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 941-56.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARIBE DE FREITAS, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1059-91.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FABIO FERREIRA DOS ANJOS, Advogada: Paula C. Lima Bellaguarda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1104-47.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Arlane Macêdo de Sousa, Agravado(s): DENILSON IVALDO SILVEIRA SANTOS, Advogada: Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1546-40.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Albano Henriques Martins Junior, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Maria Emília Feio dos Santos Hamoy, Agravado(s): CLEMILDO PEREIRA SILVA, Advogado: Renato Carneiro Heitor, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1589-47.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANO DE LARA PENTEADO, Advogado: Gilmar Pavesi, Agravado(s): MRO SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A., Advogado: João Roberto Leitão de A. Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1720-76.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL JOAO CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Diorgeo Mendes, Advogado: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): R. J. TRANSPORTES LTDA. - EPP, Agravado(s): R J INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1930-85.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): OSMAR PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2155-02.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LUNARDI, Advogado: Márcio Toesca de Oliveira, Agravado(s): AGRICULTURA JD LTDA. E OUTRA, Advogado: Elvis Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2326-33.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Denilson Vaz de Mesquita, Agravado(s): EDIFÍCIO NEOCLASS HELBOR HIGIENÓPOLIS, Advogado: Vivian Duarte Miranda de Araújo, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 10434-81.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOAO BATISTA PEZZINI, Advogada: Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10600-83.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVANI RIBEIRO DOS SANTOS DE BARROS, Advogado: Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10745-36.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maurício Kaoru Amagasa, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): IELIZETE DE SOUZA, Advogado: Fátima Aparecida dos Santos, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10802-74.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Wilson Barbosa Guimarães, Agravado(s): ARMANDO MAJOLI, Advogada: Andresa Cristina Rosa Barbosa, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 10979-83.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSMOC TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA, Advogado: Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA MOTA, Advogado: Emerson Wesley Barbosa Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11199-81.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): DORLEI DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Tincani Brandão, Advogado: Luiz Antônio Garcia de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11241-21.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ADEMIR BRITO, Advogado: Rogério Moura Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11362-55.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): LINDOMAR LUIZ DA SILVA, Advogado: Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11375-38.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): RAFAELA FERREIRA DE BRITO, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME - ME, Advogado: João Batista Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11414-71.2015.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Charles Vandré Barbosa de Araújo, Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): VALERIA PATO PINHEIRO, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Advogada: Maria Clenice de Mattos Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000614-91.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE FERREIRA NOEL, Advogado: Paulo Rogério da Silva, Agravado(s): VALTER PEREIRA, Advogado: Marcos Rogério Tavares Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001627-33.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Luiz Fernando Boldo do Nascimento, Agravado(s): LUIS CARLOS GONCALVES DE SOUZA AGRELLA, Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s): MASSA FALIDA da ADATEL TV E COMUNICAÇÕES OSASCO S.A. , Advogado: Alexandre Servidone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001903-74.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANDRE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Renato Monteiro Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 41-22.2016.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): JOSE FERREIRA NETO, Advogada: Maria Helena de Oliveira, Agravado(s): VIACAO IMIGRANTES LTDA., Advogada: Luciana Dalla Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 253-58.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): WILLIAN RUTES, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 649-84.2016.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIENE CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA LANDIM, Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): GROUP CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, Advogado: Gilson Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1003-11.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DA CUNHA SANTOS E OUTROS, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1256-70.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARCOS RANYERE PORTELA DA CUNHA, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1680-42.2016.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LBR LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Agravado(s): WILLIAN MOTTA DE OLIVEIRA, Advogada: Juliana Nunes Escórcio Lima Moura, Agravado(s): PALATTE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Ivan Furlan, Advogado: Ivan Furlan, Agravado(s): LATICINIOS BELA VISTA LTDA, Advogado: Sami Abrao Helou, Advogado: Daniela Marques Morgado, Advogado: Daniela Marques Morgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1836-68.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WDX BC BAR LTDA E



OUTRO, Advogado: Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s): PATRICK CLEMENTINO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Afonso Krauel, Advogado: Rosana Amalia Appelt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2300-45.2016.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA Q-INOVA LTDA E OUTRO, Advogada: Livia Gal Santos Cao Barreto, Agravado(s): DAIDE AMORIM, Advogado: José batista dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10012-91.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): IOLANDA CLAUDIA ARAUJO CAVACA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10073-93.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA MILARD, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10086-21.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10204-88.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): SIVALDO DE SOUZA ADRIANO, Advogado: José Mauro dos Santos Júnior, Advogado: Natan Carvalho Almeida, Agravado(s): IBIRÁLCOL - DESTILARIA DE ÁLCOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10213-83.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): MARIA ONEIDE RIBEIRO MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10551-48.2016.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Juliana Binatto Schaer Gonzaga, Agravado(s): ADONIAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Advogado: João Dias Paião Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10564-76.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Advogada: Mônica Venâncio dos Santos, Advogado: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): CLEITON BORGES, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10715-08.2016.5.18.0231 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GELCI ZANCANARO, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): WALDIK FRANCISCO SANTOS FILHO, Advogado: Ubiratan Lopes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10721-49.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Procurador: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): SERGIO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Francisneide Neiva de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10846-97.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): DURVALINO LUCAS DA COSTA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11046-53.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Caetano Miguel Barillari Profeta, Advogado: Pedro Iossi Nogueira, Agravado(s): MARESSA PASCHOINI LEÃO, Advogado: Clézio Antônio Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11545-42.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado: Paulo Sergio Ferreira Martins, Agravado(s): YASMIN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Emerson Ferreira Domingues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21142-38.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEANE MELO DOS SANTOS, Advogado: Alex Sandro Oliveira de Lima, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): LCA PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL RISSUL LTDA. - ME, Advogado: Diego Thobias do Amaral, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Daiane Flores Müller, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Cristiano Giongo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002090-45.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): RICARDO MELO DA SILVA, Advogado: William Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 41-16.2017.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): TIEGO NUNES DA SILVA, Advogado: Rafaela Coringa Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 135-96.2017.5.15.0899 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAMAR LEÔNIDAS PINTO PASCHOAL, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 346-09.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS JOSÉ GOMES BARBOSA DE VASCONCELOS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRASIL SUPPLY S.A. E OUTRA, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Thomas Benes Felsberg, Agravado(s): COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., Advogado: Rodrigo Martins Leonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 354-35.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. E OUTRO, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FABIANO GRANDIS POSSAMAI, Advogado: Bruno Schuawle Oliveira, Advogado: Renan Augusto Gonçalves Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 651-35.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Agravante(s) e Agravado(s): GILDO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-RR - 886-51.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MILSON JORRANIO FREITAS SOUZA, Advogada: Cristianne Rodrigues do Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos



agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 911-97.2017.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): ADRIANO DOS ANJOS SOUSA, Advogado: Carlos Alberto Prestes de Brito, Agravado(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO, Advogado: José Figueiredo de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10433-19.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ROZEMIRA FERNANDES CALDEIRA, Advogada: Darlene Mara de Oliveira Barreto, Agravado(s): RAAL HOME CARE SAUDE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10849-19.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): GILBERTO ANTÔNIO DE FREITAS, Advogada: Simônia Maria de Jesus Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 223303-46.1989.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELENA PASSON E OUTRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1064-15.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS ALVES DA CRUZ, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): SATO & AKUTU LTDA - EPP, Advogado: Andréa Braguim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1769-74.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE LUIZ ZANARDI, Advogado: Gláucia Neves Arena, Agravado(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 212-08.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): DAMIAO CARNEIRO PEREIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1063-52.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Mardem Souza Macedo, Agravado(s): JAIRO CEZAR VIEIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2187-61.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVERTON LUIZ LEMOS DE ARAUJO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer e negar provimento ao recurso de agravo regimental do Banco do Brasil; II - Conhecer e dar provimento ao recurso de agravo regimental do reclamante para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; III - Conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2238-48.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): CARLA RIBEIRO DE LIMA, Advogada: Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 11022-17.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RORAIMA - STIURR, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AgR-AIRR - 89600-58.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): JOCIARA NASCIMENTO GARCIA, Advogada: Mariana Sperandio Zortéa, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 710-08.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): PATRICK ADRIANO DE SOUSA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-Ag-AIRR - 858-66.2014.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEUS MARTINS FREITAS E OUTRA, Advogado: Ênio Pereira de Almeida Júnior, Agravado(s): EURO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Jacques Antunes Soares, Agravado(s): COOPERATIVA TRITICOLA SANANDUVA LTDA, Advogado: Ronaldo Vanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1014-31.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): JOAQUIM SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Ivan José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1121-23.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO CZORNOBAY, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogada: Danielle Simão, Advogado: Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1691-31.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CINTIA AGOSTINHO, Advogado: Vicente Higino Neto, Advogado: Rafael de Araújo Mazepa, Agravado(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1000255-85.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): EDER MOREIRA QUEROZ, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 108-83.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): PABLO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo:**



AgR-AIRR - 315-80.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURICIO MATOS RIBEIRO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SERRASERVICES SERVICOS GERAIS EIRELI - ME - ME, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Advogada: Rafaela da Silva, Advogada: Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 131177-62.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Agravado(s): FRANCILENE MACENA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: ARR - 730200-68.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLANGE SCHWANZ, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o "quorum" em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 3963-67.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIO DE ANDRADE BEDUSCHI, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL e do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da OI S.A. para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s).; **Processo: ARR - 34800-73.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; 2 - Não conhecer do recurso de revista do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: ARR - 1110-43.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA ARAUJO COSTA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 sobre o tema "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Oj 394 da SBDI-1 do TST" em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: ARR - 1488-24.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge



André Ritzmann de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO NOGUEIRA RAMOS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos recursos de revista e II - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: ARR - 663-61.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VIAÇÃO SÃO MATHEUS TRANSPORTE E TURISMO JACAREÍ LTDA., Advogado: Carlos Alberto Guerra dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO MATHEUS LTDA., Advogado: Hiroshi Mauro Fukuoka, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Luciano Bayer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das rés; e II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS. EMPREGADO QUE REALIZAVA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. PARCELA DEVIDA", por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença pela qual se deferiu o pagamento do adicional de periculosidade, com os reflexos.; **Processo: ARR - 1780-08.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GUIOMAR APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Paulo de Tarso Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré em relação aos temas não admitidos pelo r. despacho publicado na vigência da IN 40/16; II - conhecer do recurso de revista da ré quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO. CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA MERA SUCUMBÊNCIA, por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora.; **Processo: ARR - 1896-13.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos da Silva Heinas, Advogada: Nádia Kist, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ADALBERTO ALFREDO KLUSENER, Advogado: Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: ARR - 82-84.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Rosana Akie Takeda, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA ABREU DOS SANTOS, Advogado: Joãomar Machado Farias, Advogado: Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 233-71.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRO AMANTINO FORTES, Advogada: Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1320-46.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JÉSSICA GERMANO, Advogado: Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s) e Recorrido(s): MODOETIA LTDA. - ME, Advogado: Mirivaldo Adário de Campos, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Waldir dos Santos, Advogado: Deni Defreyn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em relação aos temas não admitidos pelo r. despacho publicado na vigência da IN 40/16 e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema admitido pelo r. despacho publicado na vigência da IN 40/16.; **Processo: ARR - 1449-44.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁTIMA REGINA RICARDO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE ESTABELECIDAS NO PCS 1997 (REVISADO EM 2011) E NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO 2010", por afronta ao art. 129 do Código Civil, e, em relação ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR OS PEDIDOS RELATIVOS ÀS COTAS-PARTE DA AUTORA E DO PATROCINADOR DAS CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DIFERENÇA DE RESERVA MATEMÁTICA INCIDENTES SOBRE AS VERBAS POSTULADAS NA PRESENTE DEMANDA", por afronta ao art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora as promoções por antiguidade, que não foram implementadas e as respectivas diferenças salariais e reflexos, apuradas em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada, e declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar as questões relativas à repercussão das diferenças salariais e reflexos reconhecidos na presente demanda sobre as contribuições à Fundação Elos, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, bem como às diferenças de reserva matemática; determinar a ré que recolha à Fundação Elos as contribuições previdenciárias incidentes sobre as diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade e reflexos (cotas-partes da autora e da patrocinadora), a serem apuradas em regular liquidação de sentença, ficando as diferenças de reserva matemática somente a cargo da patrocinadora, observado o regulamento; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da ré.; **Processo: ARR - 1696-92.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): HEDGAR GILZ, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s) e Recorrido(s): BREVIL - BREMER & MARCOVIL METALOMECÂNICA LTDA., Advogado: Marcos Sávio Zanella, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11705-42.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO JOSÉ ARAÚJO, Advogado: Vanessa Fiaux da Silva, Advogado: João Donato D'angelo, Decisão: refeito o "quorum", à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "pensão mensal vitalícia - pagamento em parcela única - valor fixado", por violação ao art. 944 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do redutor de 20% sobre o montante da pensão a ser pago em parcela única, conforme se apurar em liquidação; II - negar provimento ao agravo de instrumento da CEF.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento superveniente.; **Processo: ARR - 20039-77.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Stéfano da



Fonseca Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): IGOR DA LUZ GOMES, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada"; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: ARR - 329-38.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EDIONES RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, a partir de 25.3.2015, o IPCA-E seja utilizado como índice de atualização.; **Processo: ARR - 503-22.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Joel Berto, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Juliano Cruz da Silva, Advogada: Bianca Bergamin Mondadori, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista com Agravo (ARR) e para que conste como Agravante e Recorrido - ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. e Agravado e Recorrente - MARCELO RODRIGUES VIEIRA; por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; e II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. JUNTADA PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COM BASE NA MÉDIA DOS HORÁRIOS CONSTANTES DOS REGISTROS APRESENTADOS. PERÍODO DE 22/7/2013 ATÉ 31/10/2013", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras deferidas em relação ao período em que a ré não apresentou os cartões de ponto sejam apuradas com base na jornada declinada na petição inicial.; **Processo: ARR - 1440-10.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Natália Cid Góes, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO TONONI, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "intervalo interjornada", por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de horas extras que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, considerando na base de cálculo o adicional noturno, somente em relação às horas noturnas, nos termos da OJ 97 da SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1824-53.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA ALVES DECKER, Advogado: João Carlos Heinzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 2004-02.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Anna Flávia Santos Emerenciano Maia, Advogado: Marcelo Fortes



Giovanetti dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FURMAN DA SILVEIRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Amir Barroso Khodr, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista das rés, por violação do art. 178 da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de reconhecer a incidência dos tratados internacionais, devidamente ratificados pelo Brasil, que reconhecem a aplicação da "Legislação do Pavilhão". No caso, consignado pelo Regional que a embarcação pertence à Malta e, conforme se constata, tendo aquela Nação ratificado a Convenção Internacional da OIT nº 186 (Convenção sobre o Trabalho Marítimo - MLC) deve ser ela aplicada, em detrimento da legislação nacional, a fim de enaltecer, inclusive, o princípio da igualdade, visto que o regramento inserto na referida Convenção é específico para os marítimos, uniformizando, dessa forma a aplicação dos direitos da categoria. Diante desse contexto, determinou a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos sob o enfoque da referida legislação. Prejudicado o exame do agravo de instrumento.Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrente(s) a Dra. Anna Flávia Santos Emerenciano Maia.Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrido(s) o Dr. Amir Barroso Khodr.; **Processo: ARR - 10558-76.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAURO LÚCIO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Macedo Júnior, Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não compôs o "quorum" em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 10768-36.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTROS, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE PEREIRA GOMES, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados.; **Processo: ARR - 11246-63.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EVALDO LUIS NOGUEIRA GOMES, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual, durante todo o período imprescrito, nos moldes das Súmulas 366 e 437, III e IV, desta Corte, conforme se apurar em liquidação. Mantenho o valor da condenação.; **Processo: ARR - 20577-15.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA MOURA DE MIRANDA, Advogado: Josimara Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 578-42.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JAILSON SILVA DE FRANÇA, Advogado: Victor Alexandre



Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização por dano moral, decorrente da realização de revistas visuais diárias, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1064-55.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVAN TEIXEIRA, Advogado: Caio Gustavo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa do art. 523, § 1º, do CPC, por violação dos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da referida penalidade.; **Processo: ARR - 1446-02.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVID DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Josiete do Socorro Botelho Dias, Advogada: Maryelse Muniz Severino, Agravado(s) e Recorrido(s): DG- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cumprimento da sentença, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a determinação do cumprimento da execução em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, independentemente de sua intimação para o pagamento, devendo a execução se processar nos moldes do mencionado preceito de Lei.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira.; **Processo: ARR - 11440-77.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ZILDETE GOMES DA COSTA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para analisar pretensão de contribuições previdenciárias, vertidas em prol da FUNCEF, quando advindas do deferimento judicial do pagamento de diferenças de "quebra de caixa", devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que, a partir da premissa aqui estabelecida, prossiga no exame do processo, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento, ante o que restou decidido no recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 11535-43.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTONIO TENUTA DE AZEVEDO, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de "quebra de caixa", restabelecendo a sentença no particular, e devolver os autos ao Regional para prosseguir no julgamento dos demais temas do recurso ordinário do reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrente(s) a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.; **Processo: ARR - 10544-56.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A., Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): DIONE FRANCE AMORIM NASCIMENTO, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por má aplicação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes às horas in itinere, considerando como base de cálculo a remuneração efetiva do Reclamante, com os reflexos legais postulados. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 11153-90.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Rubens Nagornni Neto, Advogado: Marco Antonio Correa Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA MATOS, Advogado: Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 144900-72.1998.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAURO MORAES RODRIGUES, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENEGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para corrigir manifesto equívoco na análise de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-RR - 66300-66.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LAURITA MADALENA DELUNARDO COSTA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do réu para conferir efeito modificativo ao julgado e afastar a deserção do recurso ordinário e, declarando a sua nulidade, restabelecer o acórdão das págs. 679-686, que deu provimento ao recurso de revista da autora para, acolhendo a arguição de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifestasse expressamente acerca das seguintes questões: "o fato de a moléstia poder ter se agravado com a realização do trabalho repetitivo, o que caracteriza a concausalidade, nos termos do art. 21 da Lei 8213/91" e "a aplicação, no caso, da responsabilidade objetiva da ré, sob pena de violação dos arts. 186, 927, 932, 944, 949 e 950 do Código Civil e 2º e 4º da CLT", julgando prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Embargante.; **Processo: ED-ARR - 39700-55.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): RONALDO DAL FABBRO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 31600-37.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHEONG MING TONG, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Advogado: Humberto Jansen Machado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, nos termos da fundamentação, sanar a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 39900-79.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JÚLIO CÉSAR MOURA ALVES PEIXOTO, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hermann Jose Staben Gomes, Decisão: à unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, para que julgue o pedido sucessivo de diferenças salariais decorrentes de promoções por antiguidade, como entender de direito.; **Processo: ED-RR - 200000-82.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASES TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Embargado(a): NACIB BARCELLOS, Advogada: Verônica Quintanilha Barros Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 520-46.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): JOSE RIBAMAR FILHO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Ana Paula Oriola de Raefray, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos por ambas as Reclamadas.; **Processo: ED-AIRR - 547-98.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): VICENTE PAULO DE MENDONÇA CHAVES, Advogado: Carlos Renato Gonçalves Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Petrobras e aplicar-lhe multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 566-65.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ WALTER DE ARAÚJO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: César Yukio Yokoyama, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, acrescentando fundamentos ao julgado, sem conferir-lhe efeito modificativo. ; **Processo: ED-RR - 738-60.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): JOSE CARLOS FRIEDRICH, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão no julgado, determinar que a diferença atuarial (reserva matemática) deve ser suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: ED-ARR - 768-56.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargante: FABIANO VITÓRIA AZEVEDO, Advogado: João Alberto Guerra, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes.; **Processo: ED-ARR - 850-66.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IVONEZIO PACHECO CHRISTIANO, Advogado: Milton José Munhoz Camargo,



Advogado: Carlos Humberto Ataides Melo Junior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão no julgado, conferir-lhe efeito modificativo, e determinar o pagamento dos reflexos das parcelas "vantagens pessoais" e de "adicional de incorporação integral" sobre a parcela denominada "vantagem financeira extra", bem como a integração na base de cálculo da complementação de aposentadoria, com o pagamento de diferenças daí decorrentes.; **Processo: ED-ARR - 632-96.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERSON ALCARA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Shirlei Cristiana de Araújo, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 969-98.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAIME FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para, sanando omissão no julgado, acrescer-lhe fundamentos, sem conferir-lhe efeito modificativo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1028-98.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CALCCIO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): ALANA CRISTINA GOMES, Advogado: Eduardo Nogueira Monnazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 1178-90.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): GILBERTO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 1187-63.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS DANNY ROGINA PEREZ, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Embargado(a): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Advogada: Alessandra de Miche Fialho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1251-36.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: João Paulo Alvim de Lima, Embargado(a): JORGE PACHECO DA SILVA, Advogada: Marinês Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1632-56.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KINLY TONEZER, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: ED-ED-ARR - 1782-68.2012.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Advogada: Luana Gonçalves Leal, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FCA-FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Baptista Ribeiro, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.;

Processo: ED-Ag-AIRR - 2155-21.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO FIBRA SA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CARLOS EDUARDO CARTONI, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Embargado(a): FATO TI CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Cícera Maria da Cunha, Embargado(a): PROTON IT CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Maria Aparecida Espesani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-Ag-AIRR - 3001-54.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO LUIZ COLOMBARI, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Antônio Rosella, Embargado(a): INDÚSTRIA METALÚRGICA NINJA LTDA, Advogado: Eduardo Pentead, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-RR - 3757-40.2012.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LORI HAWERROTH KRUEGER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 20092-81.2012.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Genisson Araújo dos Santos, Advogada: Ana Carolina Santana Quintiliano, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Advogada: Nataly Carvalho Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: ED-Ag-AIRR - 411-02.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Flávia Saldanha Rohenkohl, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): MARCIO NEGREIROS DA ROSA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Passos Sobreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.;

Processo: ED-AIRR - 1076-43.2013.5.15.0040 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS PAULO DA SILVA, Advogado: André Marcolino de Siqueira, Embargado(a): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Stefani Paulina Braga Vitorino, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.;

Processo: ED-RR - 2181-30.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): WILSON LUIZ LEITE RIBEIRO, Advogado: Ricardo Lameirao Cintra, Decisão: à unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 10464-63.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procurador: Tereza Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Embargado(a): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 11034-25.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Andrea Prado Bicalho, Advogado: Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, Embargado(a): MARCOS SATURNINO DE SOUZA, Advogada: Lídia Teresinha Souza Silveira, Advogado: Lívia Maria Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20025-84.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDITORA EBGE LTDA, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Embargado(a): GLADIS LUZIA ALBERT CABRAL, Advogado: Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001081-97.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargado(a): ARIIVALDO MOURA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da reclamada, para prestar esclarecimentos, sem contudo imprimir-lhes efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 1003808-20.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERGIO SOARES NOGUEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Shirlei Cristiana de Araújo, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 15-09.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): DANIELI MARIA DE SOUZA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 215-97.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUCESSÃO de ERCI DA SILVA MASSENA, Advogada: Amanda Franco de Quadros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Embargado(a): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 314-89.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MILAND CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Embargado(a): GABRIELE KNORST, Advogado: Humberto Luiz Vecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração com aplicação de multa à embargante de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 346-17.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUCINÉIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior,



Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Embargado(a): J & J REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 449-07.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CIRILO HECK, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Giselle Daussen Capella, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 524-66.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Embargante: WALDEMAR CHAVES FILHO, Advogado: Diego Fagundes, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes.; **Processo: ED-RR - 1077-43.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): VALE S.A. E OUTRA, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1419-55.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Embargado(a): CELDE JANICE ALVES SILVA, Advogado: Frederico Machado Drumond, Advogado: Thiago Urias Rodrigues Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração com aplicação de multa à embargante de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 1539-69.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FATOR S/A - CORRETORA DE VALORES E OUTRO, Advogado: Eduardo Boccuzzi, Embargado(a): ANDRÉ CIAMPOLINI PANNUNZIO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1764-66.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDIMAR DE LIMA CAVALCANTE, Advogado: Cléa Lusia Ribeiro Braga, Embargado(a): MASSA FALIDA de TENACE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 10775-92.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Embargado(a): JUAREZ MACEDO COSTA, Advogado: Sérgio Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 11012-96.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE JORGE CAMPELLO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11942-56.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE RAMOS DA COSTA, Advogado: José Francisco Teixeira da Costa, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois



por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 130-22.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): GERALDA MARIA RIBEIRO E OUTRAS, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 291-92.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VULCABRÁS/AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): HELDER SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, a fim de sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 865-27.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): MARCUS VINICIUS DE SOUZA, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Advogada: Cláudia Correia Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 872-94.2015.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TERESINHA MARIA RAMOS, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 1642-84.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VAGNER CRIBARI LYRA, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Danielle Borges de Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de incorreção na publicação, determinando I - a retificação da autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista com Agravo (ARR) e para que conste como Agravante e Recorrido - VAGNER CRIBARI LYRA e Agravado e Recorrente - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II- sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-AIRR - 1747-89.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSPORTADORA JP SANTANENSE LTDA, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Ricardo Gomes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2266-83.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Martinez Sampaio Mota, Procurador: Luiz Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): ALESSANDRA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Éder Cordeiro Azevedo, Embargado(a): AVERAMA ALIMENTOS S/A, Advogada: Jane Castanha, Advogado: Allan Cândido Batista, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para eliminar contradição no julgado, conferindo-lhe efeito modificativo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-RR - 10290-89.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CECILIA GONCALVES, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos



declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ED-ED-RR - 10562-73.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA, Advogado: José Rollemberg Leite Neto, Advogado: Eduardo Antônio Lucho Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10573-35.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR MONTEIRO, Advogado: Marcelo Pinho Cabral da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10926-55.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÔNIA MARIA SAVASSA VILAÇA, Advogado: Carlos Henrique Soares, Advogado: Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Rafael Andrade Pena, Advogado: Conrado Gonzaga Carsalade, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 11861-20.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDISON VARGAS DIAS, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 20056-18.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Alex Sander V. Gonçalves, Embargado(a): ADROALDO DIAS DE FIGUEIREDO, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Embargado(a): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1002098-26.2015.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): FABIO DE OLIVEIRA MACHADO MONTEIRO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 42-67.2016.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): JOSÉ ALTEMIR LOPES PEDREIRA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração com aplicação de multa à embargante de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 511-34.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Advogado: Stella Beatriz Alice de Deus, Embargado(a): ISNAR RODRIGO SANTOS DOS PASSOS, Advogado: Luís Augusto Cuissi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1413-52.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIENILSON TAVARES MIRANDA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Juliana da Nóbrega Galvão Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11043-06.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE



SAO CARLOS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): ARLETE FERRAZ, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Embargado(a): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11242-60.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Embargado(a): ROSIMEIRI APARECIDA DE GODOY, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Embargado(a): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 11930-18.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MONICA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Jucele Correia Pereira, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Fernando Neto Botelho, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 100324-96.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALBERTO DUARTE DA SILVA, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Advogado: Orandi Mendes Silva, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1001899-73.2016.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maurício Galves Marques de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 166-34.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SAMUEL PINHEIRO DE FREITAS, Embargado(a): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 179-24.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ALDENIZIA BATISTA DE ARAÚJO, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 402-18.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DA COSTA, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Advogado: Alessandra Caroline Oliveira Mota Santana, Embargado(a): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 555-75.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): FREDSON MARQUES MATOS, Advogado: Waldemir Costa da Rocha Júnior, Embargado(a): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 720-37.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): JUCILEIDE DUARTE PINHEIRO, Advogado: Fábio Guedes dos Reis, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10016-28.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

64

Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AGROPECUARIA PONTAL DOS RIOS LTDA, Advogado: Edson Ferreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 527 (quinhentos e vinte e sete) processos, dentre os quais 307 (trezentos e sete) de Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma